



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 8/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2025.

1. CONTEXTO

- 1.1. Considerando a estratégia de vacinação dos usuários de saúde com diagnóstico de Diabetes Mellitus com a vacina Pneumocócica polissacarídica 23 (VPP23) no Distrito Federal;
- 1.2. Considerando a publicação da Nota Técnica N.º 30/2024 - SES/SVS/DIVEP/GRF (147352132), que trata dos critérios de encaminhamento para as salas de vacina das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atendimento pelo Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) do Distrito Federal virtual;
- 1.3. Considerando melhorar o acesso e o fluxo de atendimento aos pacientes que necessitam de imunobiológicos especiais.

2. RELATO

- 2.1. O pneumococo é causa frequente de otite média aguda, pneumonias, bacteremias e meningites.
- 2.2. A maior incidência de doença pneumocócica ocorre nos primeiros anos de vida e na idade avançada.
- 2.3. Alguns grupos populacionais são especialmente suscetíveis à doença invasiva pelo pneumococo. Pessoas que vivem com diabetes têm risco 50% maior para pneumonia pelo pneumococo e até 4,5 vezes maior para as doenças pneumocócicas mais graves (chamadas de invasivas), como meningite e infecção generalizada/septicemia. Existe alta probabilidade de hospitalização, inclusive em unidades de terapia intensiva².
- 2.4. Vacina pneumocócica polissacarídica é constituída de uma suspensão de antígenos polissacarídicos purificados, com 23 sorotipos de pneumococo. Os tipos capsulares de pneumococos incluídos na vacina são: 1, 2, 3, 4, 5, 6B, 7F, 8, 9N, 9V, 10A, 11A, 12F, 14, 15B, 17F, 18C, 19A, 19F, 20, 22F, 23F e 33F. Esse imunobiológico é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no CRIE e também nas Unidades Básicas de Saúde, através do CRIE Virtual.
- 2.5. A contra indicação da vacina são para os casos de pessoas que apresentaram anafilaxia causada por algum componente ou dose anterior da vacina.

3. OBJETIVOS

- 3.1. Com o objetivo de melhorar o acesso e o fluxo de atendimento aos pacientes que necessitam de imunobiológicos especiais, a Área Técnica de Imunização apresenta o fluxo alternativo voltado aos usuários com diagnóstico exclusivo de **Diabetes Mellitus**.
- 3.2. De acordo com o **Manual do CRIE**, esses pacientes têm direito à vacina pneumocócica 23-valente, administrada em duas doses com intervalo de cinco anos entre elas.
- 3.3. Para agilidade, ampliação e visando a oportunidade vacinal, fica definido que os pacientes com diagnóstico **ÚNICO e EXCLUSIVO** de Diabetes Mellitus podem receber a vacina diretamente nas UBS, **sem a necessidade de inserção no sistema Vigilância DF do CRIE Virtual**.
- 3.4. Essa medida busca oferecer maior **celeridade, autonomia e acessibilidade** aos usuários elegíveis para este imunizante.
- 3.5. Com isso, será facilitado o acesso à vacina pneumocócica 23-valente, os recursos e os fluxos nas UBS serão otimizados, e a oportunidade vacinal para o público eleito será garantida, de forma segura e efetiva.

4. ESQUEMA VACINAL

- 4.1. A VPP23 pode ser administrada a partir dos 2 anos de idade, em duas doses com intervalo de cinco anos entre elas. A via de administração recomendada é a intramuscular, podendo eventualmente ser aplicada por via subcutânea.
- 4.2. Conservar entre +2º C e +8º C. O prazo de validade indicado pelo fabricante deve ser rigorosamente respeitado.

5. FLUXO DE ATENDIMENTO

- 5.1. **Público-alvo do novo fluxo:** Pacientes com diagnóstico único e exclusivo de Diabetes Mellitus.

5.2. OBSERVAÇÃO:

- Demais pacientes com condições clínicas que demandem imunobiológicos especiais ou esquemas vacinais diferenciados devem continuar sendo inseridos no Vigilância DF do CRIE Virtual para avaliação pela equipe especializada.
- Caso o paciente com Diabetes Mellitus possua outras condições clínicas que exijam esquemas vacinais especiais, ele deverá ser inserido no CRIE Virtual (Vigilância DF) para análise criteriosa.
- Recomenda-se a administração/atualização das vacinas de rotina, conforme estabelecido no calendário do

5.3. **Fluxo de Atendimento ao Paciente com Diagnóstico de Diabetes para Recebimento da Vacina Pneumocócica 23:**

5.4. **Avaliação Inicial:** O usuário deverá passar por uma avaliação criteriosa realizada por um profissional enfermeiro ou profissional médico. Essa etapa é fundamental para:

- Confirmar o diagnóstico de Diabetes Mellitus;
- Excluir outras condições que possam exigir encaminhamento ao sistema Vigilância DF do CRIE Virtual ou CRIE Único;
- Avaliar a situação vacinal do usuário.

5.5. **Orientações e Cuidados:** Durante a consulta, o enfermeiro ou médico deverá:

- Orientar o usuário sobre os cuidados integrais à saúde, alinhados às diretrizes da atenção primária a saúde;
- Fornecer informações sobre a importância da vacinação e demais medidas preventivas.

5.6. **Prescrição e Agendamento:** Com a confirmação do diagnóstico de Diabetes Mellitus, o usuário receberá:

- Prescrição da primeira dose da vacina pneumocócica VPP23;
- Agendamento da segunda dose, conforme o calendário vacinal recomendado.

5.7. **Administração da Vacina:** Após a avaliação e prescrição realizada pelo profissional enfermeiro ou médico, o usuário será encaminhado à sala de vacina para receber a primeira dose da VPP23 e demais orientações sobre ESAVI, cuidados pós vacinação e intervalo de dose subsequente.

5.8. Esse fluxo garante que o atendimento seja seguro, organizado e alinhado às diretrizes clínicas, proporcionando ao usuário um cuidado integral e eficiente.

6. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

6.1. Solicitação do imunobiológico

6.1.1. A vacina Pneumocócica polissacarídica 23, apresentada no Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) como “Vacina contra Pneumococo 23 VAL. 01 DOSE”, deverá solicitada dentro dos pedidos de rotina dos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e de Imunização e, conseqüentemente, das salas de vacina em suas respectivas regiões, sem necessidade de observações específicas.

6.1.2. Solicitações **fora do abastecimento de rotina** e que tratem **exclusivamente de Imunobiológicos especiais** devem ser realizadas com a justificativa do pedido de “**Insumos especiais**”. Nestes pedidos o campo de observação deve ser preenchido informando o motivo por acontecer fora do período previsto para abastecimento regular, **não sendo necessário incluir dados dos pacientes que recebem este Imunobiológico exclusivamente pelo diagnóstico de Diabetes Mellitus**, pois a identificação desse grupo será feita conforme orientado no item “7” da presente nota informativa, referente a dados epidemiológicos.

6.1.3. Recomenda-se fortemente que as solicitações sejam feitas com **cuidado e rigor**, uma vez que este é um Imunobiológico para público específico, de valor monetário significativo e que estoques acima da demanda necessária podem sofrer variações de temperatura que impliquem seu descarte.

6.2. Registro

6.2.1. O registro de doses aplicadas deverá ser feito conforme instância que a sala de vacina se encontra, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), no perfil de operador de estabelecimento de saúde, ou no e-SUS APS, no PEC ou CDS, sistemas esses que enviam dados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

6.2.2. Para o registro é necessário ter:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação;
- O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do estabelecimento de saúde onde a vacinação está acontecendo;
- O CNES do profissional de saúde que está vacinando.

6.2.3. A vacinação dos grupos prioritários deverá ser registrada como estratégia “**especial**”.

6.2.4. A vacinação na estratégia especial exige que seja preenchido os campos obrigatórios de CID utilizando os códigos diagnósticos relativos ao Diabetes Mellitus (E10, E11, E13 e E14).

7. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

7.1. Para garantir um controle padronizado e eficiente da imunização de pacientes com Diabetes Mellitus com a VPP23, será adotado um fluxo estruturado de registro e monitoramento específicos dos usuários vacinados.

7.2. Todos os usuários vacinados conforme o protocolo de atendimento, deverão ser inseridos em formulário específico destinado a cada região de saúde, conforme os links descritos abaixo.

7.3. Essa modalidade de preenchimento padronizado oportunizará aos NVEPIs dados consolidados que facilitarão:

- Controle das doses dispensadas em cada região de saúde.
- Monitoramento da dispensação e cálculo do consumo médio mensal, permitindo uma previsão mais precisa da demanda.
- Geração de informações fidedignas sobre a cobertura vacinal deste grupo específico.

7.4. **Alimentação Automática via Formulário (Forms)**

7.5. Cada NVEPI deverá compartilhar com as UBS o formulário eletrônico e cada unidade deverá realizar o preenchimento do formulário de acordo com o fluxo estabelecido.

7.6. Formulários por região de saúde:

- Região Central
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdB5UOQZK5lAWsXLLv8eQX-yOG3Cf9eWnj55Lo25YAUlpGsug/viewform?usp=sharing>
- Região Centro Sul <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe-Ik6sC7Qs0DKtP9XFpYM9qUyWERqZoIZGMdHwj5n71A1F1A/viewform?usp=sharing>
- Região Leste https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScu_dpZZ0RAYDoJgbe3Kpr30gh0NDKKMM_xAaVL91-eAdcBpA/viewform?usp=sharing
- Região Norte https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuha48IrXfhVMJc8EWW37lpwKVqgS_pwNjKz14bigoflfXnA/viewform?usp=sharing
- Região Oeste <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdJ9l65eCpn3XuFEzvGxNjnyAuVU9vwyXc747a07WnIZWyNsA/viewform?usp=sharing>
- Região Sudoeste https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7--2cYT9T9g4f0SPldk_WYARyg-hyWYMfHq9Zc1CigdpBg/viewform?usp=sharing
- Região Sul https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewQxqsq7M1EYG_KvZ9xtM8Z0Vixs9PuiTx3_p1xRP-VWBFdg/viewform?usp=sharing

7.7. As respostas desse formulário serão automaticamente consolidadas em uma planilha de controle, garantindo maior agilidade e padronização dos dados.

7.8. **Responsabilidades no processo:**

- Gerência de Rede de Frio (GRF): Criará e compartilhará os formulários Forms com os NVEPIs.
- Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização: Monitorarão o fluxo de inserção dos dados.
- Unidades Básicas de Saúde: Serão responsáveis pelo preenchimento dos formulários, registrando os seguintes dados essenciais como nome e CPF do usuário, CID-10 correspondente ao diagnóstico de Diabetes Mellitus, nome do vacinador, data da vacinação, primeira ou segunda dose.

7.9. A Gerência de Rede de Frio poderá utilizar esses dados para subsidiar a elaboração de boletins informativos e relatórios sobre a adesão à estratégia de imunização, bem como para avaliar seu impacto epidemiológico.

8. CONCLUSÃO

8.1. O fluxo alternativo busca facilitar o acesso dos usuários com diagnósticos exclusivo de Diabetes Mellitus à vacina pneumocócica 23-valente, seguindo as diretrizes do manual do CRIE.

8.2. Com essa estrutura, será possível aprimorar a gestão da imunização, fortalecer o controle de estoques e embasar futuras decisões sobre a estratégia vacinal no Distrito Federal.

8.3. Solicitamos ampla divulgação deste documento a todos os estabelecimentos com serviço de vacinação do Distrito Federal.

8.4. O presente fluxo terá vigência a partir da data de sua publicação em todas as UBS do Distrito Federal.

8.5. Esta Gerência está à disposição para esclarecimentos adicionais pelos telefones: (61) 3449-4445 ou 3449-4447 e/ou pelo e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

9. REFERÊNCIA

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e

2. Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm). **Pacientes Especiais**. Disponível em: <https://familia.sbim.org.br/seu-calendario/pacientes-especiais>. Acesso em: [14 de fevereiro de 2025].



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 25/02/2025, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 25/02/2025, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **163311061** código CRC= **DD179F06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br